



Resumo das TCE dos Comandos Militares		Resumo e Pronunciamento elaborados	15	16	240
Auditoria de Tecnologia da Informação					
Monitoramento das providências		Nota elaborada	1	300	300
Tratamento de Diligências					
Determinações do TCU		Ofício/Memorando expedido	80	2	160
Recomendações e orientações da CGU		Ofício/Memorando expedido	20	2	40
Manual do Controle Interno Setorial		Revisão do Manual TCE e Pessoal	1	240	240
Ajuda na realização de outras atividades					
		Fiscalização PCN	2	300	600
		Auditoria Censipam	1	900	900
Tratamento de Diligências	ASTECC				
Atender e acompanhar as diligências de origem externa		Ofício/memorando expedido/Planilha/Relatório estatístico	182	2	364
Atender e acompanhar as demandas das denúncias do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - SOPEF		Ofício/memorando expedido/Planilha/Relatório estatístico	260	3	780
Acompanhar o julgamento das Tomadas de Conta Anual		Planilha	1	158	158
Organização e monitoramento das atividades					
Acompanhar ações de controle no âmbito SCI/Defesa		Planilha	1	526	526
		Emissão de Ata 51ª Reu CCI-MD	1	43	43
Planejar, executar e acompanhar decisões das Reuniões do CCI					
		Emissão de Ata 52ª Reu CCI-MD	1	43	43
		Emissão de Ata 53ª Reu CCI-MD	1	43	43
Planejar e executar Simpósio		Emissão de Osv/Execução/Relatório Final	1	118	118
Promover e acompanhar a Capacitação dos Servidores		Certificação dos servidores	2	29,5	59
Elaborar programação dos trabalhos e relatório anual		Calendário Atv/Quadro de Metas/Portaria/Cronogramas	7	19	133
		Relatório Trim de acompanhamento de metas/Relatório Atv Anual	4	25	100
Elaboração de Relatórios/Informações	GEAUD	Relatórios	1	1280	1280
Apoio Elaboração Relatório de Gestão		Informação	1	1696	1696
Auditoria Anual de contas					
Contas SG		Relatório de auditoria	1	1080	1080
Contas EMCFA		Relatório de auditoria	1	1032	1032
Auditoria Especial					
Proj HX-BR		Relatório de auditoria	1	1512	1512
Auditoria de Acompanhamento					
ESG		Relatório de auditoria	1	480	480
EMCFA		Relatório de auditoria	1	984	984
Acompanhamento e Análise de Plano de Providências Permanente		Informação	1	1248	1248
Capacitação		Certificação	1	496	496

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 607/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601943;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Barão do Rio Branco (FAB) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à BR 364, Km 02, nº 200, Bairro Jardim Europa II, Município de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União Educacional do Norte Ltda (CNPJ 04.515.940/0001-74).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 57/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201013936;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Dom Alberto (FDA) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda. (CNPJ 03.220.293/0001-00).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, no polo localizado no endereço: Rua Jacob Becker, nº 1173, Centro, no Município de Venâncio Aires, no Estado do Rio Grande do Sul e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 80/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20077424;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Dom Alberto (FDA), com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Centro, no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda. (CNPJ 03.220.293/0001-00).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 513/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408246.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com sede na Rua Professora Zulmira Canavarros, nº 95, Bairro Centro, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantido pelo Ministério da Educação - MEC (CNPJ nº 10.784.782/0001-50).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (anos) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO